

IV – Grupo 4: Paraíba, Espírito Santo, Piauí, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Alagoas, Amazonas, Distrito Federal, Sergipe, Rondônia e Tocantins; e

V – Grupo 5: Acre, Amapá e Roraima.

Art. 4º Cada grupo deverá encaminhar ao Tribunal Superior Eleitoral, no prazo de cinco dias a partir da assinatura desta portaria, a indicação de um Tribunal Regional para compor o grupo de trabalho, o qual será representado pelo diretor-geral.

Parágrafo único. Deverá ser escolhido outro Tribunal Regional, entre os demais integrantes do grupo, para funcionar como suplente.

Art. 5º O diretor-geral do Tribunal Superior Eleitoral poderá indicar outros servidores da Justiça Eleitoral para compor o grupo de trabalho.

Art. 6º São atribuições do grupo de trabalho:

I – realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes;

II – analisar as sugestões encaminhadas pelos tribunais regionais eleitorais; e

III – submeter à aprovação do diretor-geral do Tribunal Superior Eleitoral, no prazo de dez dias, a contar da data de instalação do grupo de trabalho, minuta de resolução a ser aprovada pela Corte.

Art. 7º Nenhuma proposta ou sugestão será submetida ao Tribunal Superior Eleitoral sem a prévia análise e parecer do grupo de trabalho ora constituído.

Art. 8º As reuniões do grupo de trabalho serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado e a critério do diretor-geral do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições, e

Considerando a necessidade de identificar e avaliar as ações realizadas no referendo de 2005, com vistas à elaboração de um relatório consolidado para nortear os futuros pleitos,

Nº 559/2005 – RESOLVE: Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo sediará a “Avaliação do Referendo – 2005”, a ser realizada nos dias 1º e 2 de dezembro.

Art. 2º Convocar os servidores dos grupos de trabalho para participarem da avaliação, nas datas estipuladas para cada grupo, conforme anexo.

Art. 3º Incumbir os grupos de desenvolver e apresentar os temas afetos a sua área de atuação, bem como produzir relatório que será consolidado e divulgado pela Diretoria-Geral do Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. Os temas deverão ser apresentados sob a ótica das dificuldades encontradas no referendo 2005 e das sugestões de melhorias para os próximos pleitos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Anexo

Grupos de Trabalho – Avaliação Referendo 2005

1) Urna eletrônica e totalização

Datas: 28.11 a 2.12

Integrantes:

RITA DE CÁSSIA SMANIOTTO LANDIM (Coordenadora – TSE); CYBELE CALDEIRA MACEDO (TSE); FÁBIO TEIXEIRA TRINDADE (TSE); LINDA MARIA DE OLIVEIRA (TSE); JOSÉ DE MELO CRUZ (TSE); ADÉLIA ALMEIDA SCHIMIDT (TRE/RJ); ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA (TRE/RN); LORENE MÁRCIA SURIAN (TRE/PR); EDUARDO GIL TIVANELLO (TRE/RO); GONSALO ANDRÉ AGOSTINI RIBEIRO (TRE/SC); JOSÉ CASSIMIRO JÚNIOR (TRE/PB); SANDRA MARIA PETRI DAMIANI (TRE/SP); ALDAIR DE ALMEIDA A. NASCIMENTO (TRE/SP); GERMAINE MARTINS DE SOUZA (TRE/AM); ANTÔNIO CARLOS RODACKI (TRE/PR); CARLOS ANTÔNIO SAMPAIO DE MELO (TRE/CE); JORGE LHEUREX DE FREITAS (TRE/RS); RIVALDO PEREIRA BORGES (TRE/MS); e ROSANA MAGALHÃES DA SILVA (TRE/AC).

2) Divulgação

Datas: 30.11 a 2.12

Integrantes:

MAURÍCIO CALDAS DE MELO (Coordenador – TSE); JOSÉ ANTONIO VIADEMONTI NETO (TSE); AMÉRICO SANTOS CORRÊA (TRE/MT); ROGÉRIO BERNARDES DE FARIA TAVARES (TRE/MG); LUIS CLÁUDIO SIMÕES AYRES (TRE/ES); RENATO ÁVILA PACHECO (TRE/SC).

3) Mesários

Datas: 29.11 a 2.12

Integrantes:

ANA CLÁUDIA BRAGA MENDONÇA (Coordenadora – TSE); ZÉLIA OLIVEIRA DE MIRANDA (TSE); KÁTIA PEREIRA BESSA (TSE); JOSÉ EUDACY FEIJÓ DE PAIVA (TRE/TO); LEONARDO MORAES JÚNIOR (TRE/PI); MANOEL ACÁCIO LEITE NETO (TRE/PE); MARDEN LINCOLN AMARAL MACHADO (TRE/PR); MARLON VAN JUEN SUN (TRE/AM); PAULO ROBERTO SIMÕES FILHO (TRE/RS); ERINA KOIKIDA MASSUDA (TRE/SP).

4) Campanha institucional

Datas: 30.11 a 2.12

Integrantes:

ARMANDO DE ARAÚJO CARDOSO (Coordenador – TSE); DANNA VALENTE (TRE/AM); CESALTINA AGUIAR LELLIS (TRE/BA); ALEXSANDRA VASCONCELOS DE MELO (TRE/MS); ELIANE PASSARELLI (TRE/SP); ADAIRES AGUIAR LIMA DE VASCONCELOS (TRE/AP).

5) Logística e apoio técnico

Datas: 30.11 a 2.12

Integrantes:

PAULO SEIJI NAKAYA (Coordenador – TSE); BRÍGIDO MARTINS DE SOUSA NETO (TSE); MARA NUBIA DELLINGHAUSEN DE FRANCO (TSE); MARIA AMÉLIA PIMENTA DE OLIVEIRA LIMA (TSE); CRISTIANO MOREIRA ANDRADE (TSE); FABIANA SALIBA PEREIRA RAMALHO (TRE/MS); SÉRGIO SIQUEIRA PEREIRA (TRE/RJ); VANDERLEI ALVES RIBEIRO DOS SANTOS (TRE/RS); CINTHIA ALMEIDA DA SILVEIRA (TRE/BA); ALCINA MARA MARQUES GUIMARÃES RODRIGUES (TRE/SP); ADIENE GUIMARA MEDONÇA DE SOUZA VIEIRALVES (TRE/AM).

6) Infra-estrutura

Datas: 30.11 a 2.12

Integrantes:

DANIEL CARLOS LIMA CORRÊA (Coordenador – TSE); ANTÔNIO ÉSIO MARCONDES SALGADO (TSE); JULIANA MAGALHÃES DE MIRANDA (TSE); IVANILDO FERREIRA GOMES (TSE); MARCELO CARNEIRO RODRIGUES (TSE); JANDER ASSIS VALENTE (TRE/AM); MARTINHO LUIZ MARCHI (TRE/RS); ANDRÉ LUIS CORRÊA DE ARAÚJO (TRE/RJ); RICARDO NEGRÃO DE OLIVEIRA (TRE/DF); ANTONIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA FILHO (TRE/CE).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 7 de julho de 2005, que aguarda sanção do Excelentíssimo Presidente da República,

Nº 560/2005 – RESOLVE: Art. 1º Constituir grupo de trabalho para elaborar proposta de resolução com as alterações na estrutura orgânica do Tribunal Superior Eleitoral e definir a lotação dos cargos em comissão e funções comissionadas a serem criadas pelo PLC nº 55, de 2005.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos titulares das seguintes unidades administrativas:

- I – Gabinete da Presidência;
- II – Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral;
- III – Secretaria das Sessões;
- IV – Secretaria de Controle Interno;
- V – Secretaria Judiciária;
- VI – Secretaria de Orçamento e Finanças;
- VII – Secretaria de Administração;
- VIII – Secretaria de Recursos Humanos;
- IX – Secretaria de Documentação e Informação; e
- X – Secretaria de Informática.

§ 1º Os gabinetes dos ministros serão representados por um assessor-chefe indicado para compor o grupo de trabalho.

§ 2º Os titulares das Coordenadorias Técnica e de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Recursos Humanos prestarão apoio técnico ao grupo de trabalho.

Art. 3º Caberá a presidência do grupo de trabalho ao diretor-geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.